

## Municipio de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 251/89

DATA: 30 de outubro de 1989

SÚMULA: Isenta do pagamento do Alvará de Impostos sobre Serviços de Qualquer 'Natureza a pessoa jurídica que menciona e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Es

tado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seginte Lei:

Artigo lº:- Fica isento do pagamento do Alvará de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza a empresa S.D.B. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida em Assis Chateaubriand - CGC nº 80816234 1000140.

Parágrafo Único: A presente isenção referes se a Prestação de Serviços de conservação de solos efetuada dentro do programa PARANÁ RURAL, no período de julho e agosto do corrente ano, cuja isenção pretende compensar os atrasos verificados no repasse do custeio por parte do Governo do Estado.

Artigo 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 30 de outubro de 1989.

João Emilio Modes
PREFEITO MUNICIPAL